



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 004/2017

Os **VEREADORES(AS)** abaixo subscritos, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhães/MG, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 004/2017, de 03 de março de 2017:

1) Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 2º, do Projeto de Lei nº 004/2017, de 03 de março de 2017, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. O percentual acima compõe-se de 7,2845% a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos 12 meses mais os meses de janeiro e fevereiro de 2016, não contemplados na revisão anterior, tendo como referência o período de março de 2016 a março de 2017, acrescido de 2,7155% de aumento real.

Guanhães/MG, Sala das Sessões, 30 de março de 2017.

Ivair Lemos Cello



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva acrescenta o Parágrafo Único ao art. 2º, do Projeto de Lei nº 004/2017, de 03 de março de 2017.

Esta emenda visa discriminar o índice de reajuste de 10%, proposto no texto original do projeto, especificando os índices referentes à revisão geral anual e ao aumento de ganho real.

O percentual acima compõe-se de 7,2845% a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos 12 meses mais os meses de janeiro e fevereiro de 2016, não contemplados na revisão anterior, tendo como referência o período de março de 2016 a março de 2017, acrescido de 2,7155% de aumento real.

Na certeza que essa emenda aditiva será levada a Plenário para apreciação, votação e aprovação, reafirmo a Vossas Excelências meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,
Ilvís Lompre Behrens.